

Código de Ética e Conduta Profissional

CGC Investimentos

Versão 1.0

Histórico de Revisões

Versão	Data	Autor	Alteração
1.0	17/08/2026	Diretoria de Compliance	Versão inicial

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é formalizar os princípios éticos, os valores e os padrões de conduta profissional que orientam a atuação da CGC Investimentos. Suas diretrizes aplicam-se a todos os indivíduos vinculados à sua operação, garantindo a excelência e a integridade no exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários.

2. ABRANGENCIA

Este Código possui abrangência sobre todos os níveis hierárquicos e operacionais da CGC Investimentos. Suas regras são de cumprimento obrigatório por parte da diretoria, sócios, consultores vinculados e colaboradores (diretos ou indiretos). A adesão irrestrita a estas normas é ratificada mediante a assinatura obrigatória do Termo de Conhecimento e Aceitação (Anexo I).

3. PRINCIPIOS

Princípio	Significado
Boa-fé	Atuar com absoluta honestidade, retidão e lealdade em todas as relações com clientes, parceiros e órgãos reguladores.
Transparência	Garantir a comunicação clara, tempestiva, completa e exata, mitigando qualquer assimetria informacional.
Diligência	Empregar o mais alto nível de rigor técnico, zelo profissional e cuidado prudencial na recomendação e no acompanhamento de investimentos.
Independência	Assegurar a isenção e a imparcialidade técnica, priorizando, de forma inegociável, os interesses do cliente frente a interesses comerciais ou pró-
Confidencialidade	Preservar o absoluto sigilo de dados e informações não públicas, respeitando rigorosamente as normativas de proteção de dados e privacidade.
Integridade	Repudiar e abster-se de qualquer prática ilícita, fraudulenta ou antiética, mantendo conduta ilibada e estrita conformidade às leis.

4. DEVERES

A atuação em nome da CGC Investimentos exige um compromisso inegociável com a ética e a excelência. Desse modo, é dever irrestrito de todo profissional com vínculo societário, civil ou trabalhista com a instituição:

- **Observância Normativa:** Conhecer, respeitar e aplicar integralmente as leis vigentes, as instruções dos órgãos reguladores (notadamente da CVM) e os manuais internos da empresa.
- **Qualificação Técnica:** Renovar e manter em situação regular todas as certificações exigidas para o desempenho de suas atribuições fiduciárias.
- **Transparência nas Recomendações:** Divulgar de maneira ostensiva e compreensível todos os riscos, custos operacionais e impactos associados às estratégias recomendadas.
- **Gestão de Conflitos de Interesse:** Mapear, declarar e atenuar de forma proativa qualquer conflito de interesse que possa comprometer a isenção da consultoria.
- **Alinhamento Fiduciário (Rebates):** Transferir, de forma integral e transparente, ao patrimônio do cliente, quaisquer benefícios financeiros ou comissões recebidas de terceiros devido à atuação como consultor.
- **Comunicação de Irregularidades:** Levar ao conhecimento imediato da Diretoria de Compliance qualquer desvio de conduta, fraude ou violação normativa, sendo-lhe garantida a proteção contra retaliações.
- **Proteção Institucional:** Resguardar o bom nome e a credibilidade da CGC Investimentos, pautando-se pelo decoro profissional em fóruns públicos, mídias sociais e no relacionamento interpessoal.

5. VEDAÇÕES

Fica expressamente vedado a qualquer profissional, sócio ou parceiro vinculado à CGC Investimentos, sob pena de sanções disciplinares e legais cabíveis:

A) Conduta Pessoal

Discriminação e Preconceito: Praticar, incentivar ou ser conivente com qualquer forma de discriminação baseada em raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição física, nacionalidade ou convicção política.

Assédio: Praticar, tolerar ou omitir-se diante de situações de assédio moral, sexual ou qualquer outro comportamento abusivo e hostil no ambiente de trabalho.

Vantagem Indevida: Valer-se de seu cargo, função ou do nome da CGC Investimentos para obter vantagens, facilidades ou favorecimentos pessoais ou para terceiros.

Acordos de *Soft Dollar* e Benefícios Indiretos: Firmar, incentivar ou usufruir para proveito pessoal de arranjos de *soft dollar* (como o recebimento de terminais de informação, assinaturas, *softwares* ou pesquisas pagas por corretoras e instituições financeiras em troca de direcionamento de clientes). Qualquer benefício institucional dessa natureza deve ser estritamente voltado à melhoria do serviço ao cliente, devidamente documentado e previamente aprovado pela Diretoria de Compliance.

Ativismo Político: Vincular o nome, a marca, as instalações ou os recursos da CGC Investimentos a manifestações, campanhas ou atividades político-partidárias.

Doações Eleitorais: Realizar doações eleitorais ou qualquer tipo de contribuição financeira a candidatos ou partidos políticos em nome da instituição.

B) Mercado e Clientes

Promessa de Rentabilidade: Assegurar, prometer ou fornecer qualquer tipo de garantia de retorno financeiro, isenção de riscos ou resultados futuros aos clientes.

Informação Privilegiada (*Insider Trading*): Utilizar-se de informações sigilosas ou não divulgadas ao mercado para auferir vantagem financeira própria ou para terceiros, devendo-se observar estritamente as diretrizes do manual POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.

Manipulação de Mercado: Envolver-se em práticas que visem criar condições artificiais de demanda, oferta ou distorção de preços de valores mobiliários, direta ou indiretamente.

Recomendações Não Autorizadas: Utilizar redes sociais pessoais, fóruns, *chats* ou grupos de mensagens (ex: *WhatsApp*, *Telegram*) para emitir recomendações de ativos de forma não padronizada, sem o prévio consentimento da empresa ou sem os *disclaimers* (avisos de risco) regulatórios obrigatórios.

Atuação como Procurador: Atuar como procurador, representante legal ou administrador de senhas do cliente para a execução e liquidação de operações no mercado, respeitando o limite de atuação estritamente consultivo exigido pela regulamentação.

C) Relações Comerciais

Brindes, Presentes e Viagens (Indução de Produtos): É terminantemente proibido solicitar ou aceitar brindes, presentes, viagens, ingressos para eventos, jantares, estadias ou qualquer outra vantagem —

independentemente do valor — que tenha como objetivo, ou que possa ser razoavelmente interpretado como, uma tentativa de influenciar a recomendação de ativos, o direcionamento de produtos financeiros ou qualquer tomada de decisão técnica por parte da CGC Investimentos.

Comunicação e Tratamento de Recebimentos: O recebimento de qualquer cortesia (ainda que estritamente institucional, como agendas ou canetas) ou presentes cujo valor estimado seja superior ao limite aceitável de R\$ 500,00, deve ser imediatamente comunicado e registrado junto à Diretoria de Compliance.

Destinação de Presentes Irregulares: Caso o profissional receba, de forma inadvertida, presentes de valor superior ao permitido, viagens não institucionais ou itens que configurem potencial conflito de interesses, ele não deverá usufruir do bem. O item deverá ser devolvido ao remetente com uma nota de agradecimento explicando as políticas de Compliance da CGC Investimentos. Caso a devolução seja inviável (ex: itens perecíveis ou de logística complexa), o presente deverá ser entregue à Diretoria de Compliance, que providenciará o sorteio interno (sem vínculo com o colaborador alvo) ou a doação para uma instituição de caridade. (Para mais detalhes, consultar a Seção 19 da POLÍTICA-PLD-FT).

Relação com Agentes Públicos: Prometer, oferecer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, pagamento ou benefício a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas (em estrita observância à Lei Anticorrupção).

Conflito na Contratação (Nepotismo): Contratar ou influenciar a contratação de cônjuges ou parentes de até 2º grau (em linha reta ou colateral) de colaboradores sem a análise de conflito de interesses e aprovação prévia do Diretor de Compliance.

Segurança da Informação: Utilizar, instalar ou reproduzir *softwares* não licenciados, piratas ou não homologados nos equipamentos e sistemas da empresa.

Homologação de Fornecedores: Celebrar contratos com fornecedores ou parceiros de negócios sem a prévia verificação de idoneidade e checagem de integridade (*Due Diligence*).

6. USO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

6.1. Comunicação Institucional e Regras Gerais

Aprovação Prévia: Toda publicação, material publicitário, artigo ou comunicação pública sobre investimentos veiculada em nome da CGC Investimentos — incluindo campanhas e projetos de estruturação digital conduzidos em conjunto com agências de marketing e branding parceiras deve ser obrigatoriamente submetida à aprovação prévia da Diretoria de Compliance.

Avisos Legais (*Disclaimers*): É mandatório que toda comunicação pública, independentemente do formato ou canal de distribuição, contenha os avisos de risco e *disclaimers* regulatórios exigidos, deixando cristalino que o conteúdo possui caráter exclusivamente informativo e não constitui recomendação individualizada de investimentos.

Sigilo de Carteiras e Resultados: Fica estritamente vedada a divulgação de resultados, histórico de rentabilidade ou composição de carteiras de clientes, ainda que os dados sejam anonimizados, salvo mediante prévia, excepcional e expressa autorização formal do cliente e chancela do Compliance.

Representação Não Autorizada: É proibido participar, emitir opiniões técnicas ou interagir em fóruns, salas de bate-papo, grupos de mensagens ou comunidades financeiras na qualidade de representante ou porta-voz da CGC Investimentos sem delegação e autorização expressa da diretoria.

6.2 Contas e Perfis Pessoais

A CGC Investimentos respeita o uso de redes sociais pessoais por seus sócios e colaboradores. Contudo, para resguardar a imagem da instituição e mitigar riscos regulatórios, em suas contas pessoais os profissionais não devem:

Recomendações Paralelas: Sugerir operações, ativos específicos ou divulgar abertamente teses metodológicas da empresa (como estruturas de *buckets* de investimento e planejamentos exclusivos) de forma que possa ser confundida com a atividade de consultoria formal, gerando risco de recomendação não habilitada.

Quebra de Sigilo: Compartilhar, insinuar ou vaziar informações confidenciais, dados estratégicos da empresa ou qualquer detalhe pertinente aos clientes da CGC Investimentos.

Discursos Inidôneos: Fazer promessas de retorno, garantir rentabilidade futura ou utilizar comunicação que possa iludir ou induzir investidores a erro, contrariando a ética e a técnica fiduciária.

7. GESTÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A imparcialidade é o pilar central da consultoria de valores mobiliários. O tratamento exaustivo de potenciais conflitos de interesse encontra-se pormenorizado na Política de Compliance e de Controles Internos (Seção 11) e na Política de Investimentos Pessoais.

Em síntese, diante de qualquer cenário que represente um efetivo ou potencial conflito de interesses, o profissional vinculado à CGC Investimentos deverá observar o seguinte rito obrigatório:

Identificação Imediata: Mapear e reconhecer proativamente qualquer situação pessoal, familiar, comercial ou estrutural que possa comprometer, ou aparentar comprometer, a objetividade e a independência da consultoria.

Transparência Prévia: Informar de maneira clara, ostensiva e tempestiva ao cliente sobre a existência, a natureza e a extensão do conflito, estritamente antes de emitir qualquer recomendação ou aconselhamento.

Formalização e Registro: Documentar formalmente a comunicação do conflito e a respectiva ciência e concordância do cliente, arquivando os registros conforme as normas de controles internos da empresa.

Abstenção (Conflito Insanável): Caso o conflito de interesses seja considerado insanável, prejudicial ao cliente ou coloque em risco a integridade fiduciária da operação, o profissional deverá abster-se imediatamente de atuar no caso específico, repassando a situação para a supervisão e deliberação do Diretor de Compliance.

8. PENALIDADES

A inobservância ou a violação das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, bem como nas demais políticas internas da CGC Investimentos, sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares. As sanções serão graduadas e aplicadas de forma proporcional à gravidade do ato, à eventual reincidência e aos impactos (financeiros ou reputacionais) gerados à instituição e aos seus clientes:

Gravidade da Infração	Medida Disciplinar Aplicável
Leve (Primeira ocorrência, desvios procedimentais sem dano financeiro ou reputacional)	Advertência formal (verbal e/ou escrita), acompanhada de reorientação e reciclagem de normativos internos.
Média (Reincidência em faltas leves ou condutas que gerem risco ou dano limitado)	Suspensão temporária das atividades profissionais e/ou bloqueio cautelar de acessos sistêmicos.
Grave (Dano comprovado a clientes, quebra de sigilo ou violação de leis e normativas da CVM)	Desligamento / Rescisão contratual (rompimento do vínculo societário, civil ou por justa causa trabalhista).
Gravíssima (Fraude, corrupção, <i>insider trading</i> , lavagem de dinheiro ou qualquer ilícito penal)	Rescisão imediata, cumulada com reporte aos órgãos reguladores (CVM/COAF) e autoridades competentes (esferas civil e criminal).

A condução das investigações, a avaliação da gravidade e a deliberação sobre a sanção aplicável são de competência exclusiva da Diretoria de Compliance. Em todo o trâmite apuratório, fica assegurado ao profissional o mais absoluto sigilo, bem como o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código de Ética e Conduta será submetido a um processo de revisão ordinária a cada 2 (dois) anos. Adicionalmente, revisões extraordinárias ocorrerão a qualquer tempo, sempre que houver alterações substanciais no arcabouço legal e regulatório (em especial normas da CVM e ANBIMA) ou mudanças estruturais relevantes no modelo de negócios e na governança da CGC Investimentos.

10. RELAÇÃO COM DEMAIS POLÍTICAS

Este Código deve ser lido em conjunto com:

Política	Tema
Política de PLD/FT	Prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção
Política de Compliance e de controles Internos	Controles internos e governança
Política de Investimentos Pessoais	Operações pessoais e Lista Restrita
Política de <i>Suitability</i>	Adequação ao perfil do cliente

11. APROVAÇÃO

O presente normativo interno, correspondente à Versão 1.0 do Código de Ética e Conduta Profissional da CGC Investimentos, foi formalmente revisado e aprovado por Marco Túlio Rodrigues Ribeiro, Diretor de Compliance, entrando em vigor a partir de 17 de agosto de 2026.

Marco Túlio Rodrigues Ribeiro

Diretor de Compliance

ANEXO I — TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS DA CGC INVESTIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo ou função de _____ desde a data de xx/xx/xxxx, venho, por meio deste instrumento, formalizar meu compromisso legal e fiduciário perante a CGC Investimentos (Capital, Gestão e Compliance Ltda).

Declaro, para todos os fins de direito e governança corporativa, que li, compreendi e tenho integral conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional da CGC Investimentos, bem como de toda a legislação, regulação e normas técnicas aplicáveis às atividades da empresa e ao exercício das minhas funções no mercado financeiro.

Manifesto minha inteira e incondicional concordância com as diretrizes e regras estabelecidas nos seguintes documentos corporativos:

- Código de Ética e Conduta Profissional;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo);
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;
- Política de *Suitability*;
- Demais políticas, manuais e procedimentos normativos que venham a ser implementados pela instituição.

Por meio deste termo, assumo o compromisso expresso e irrevogável de cumprir com absoluto rigor todas as diretrizes contidas nestes normativos. Comprometo-me, ainda, a reportar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer suspeita, indício ou confirmação de violação a estas regras de que eu venha a ter conhecimento. Reconheço e aceito que eventuais atualizações, novos itens e condições que

venham a integrar estas políticas institucionais serão por mim automaticamente observados, dispensando-se a necessidade de assinatura de um novo termo a cada revisão ordinária ou extraordinária.

Tenho plena ciência de que a inobservância ou o descumprimento das regras ora aceitas me sujeitará à aplicação de medidas disciplinares proporcionais, podendo resultar na imediata rescisão do meu vínculo contratual (trabalhista, civil ou societário) com a empresa, sem prejuízo da consequente responsabilização nas esferas cível e criminal, além de reporte e sanções perante os órgãos reguladores.

Por fim, atesto ter conhecimento integral das disposições da Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-me a atuar em estrita conformidade com seus preceitos.

[Local - UF], ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

CGC | INVESTIMENTOS

(31) 3193-2133 

@cgcinvestimentos 

contato@cgcinvestimentos.com.br 

www.cgcinvestimentos.com.br

Avenida do Contorno, 5.800
Savassi - Edifício Statement 